

# Comunicado Decendial

## FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/04/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **abril de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 2.717.009.782,50**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 7.170.999.353,23, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 547.778.438,11.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de março de 2023**, creditado em 30/03/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

| FUNDO          | VALOR EM R\$     | FATOR DE MULTIPLICAÇÃO |
|----------------|------------------|------------------------|
| FPM            | 1.389.380.002,41 | 0,3792                 |
| FPE            | 1.327.629.780,09 | Vide página 3          |
| IPI-EXPORTAÇÃO | 43.822.275,06    | 0,7344                 |

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

| RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB |                    |                   |                    |
|----------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| ORIGEM FPM                 | ORIGEM FPE         | ORIGEM IPI-EXP    | TOTAL              |
| R\$ 347.345.000,60         | R\$ 331.907.445,02 | R\$ 10.955.568,76 | R\$ 690.208.014,39 |

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

## Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de abril de 2023

| DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO        |                       |                 |                      |                        |                 | R\$ MIL                           |
|-----------------------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|------------------------|-----------------|-----------------------------------|
| RECEITAS                                | ARRECADAÇÃO BRUTA (A) | DEDUÇÃO PIN (B) | DEDUÇÃO PROTERRA (C) | INCENTIVOS FISCAIS (D) | RESTITUIÇÃO (E) | ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 196.634               | -               | -                    | -                      | 9.284           | 187.350                           |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | 2.038.160             | -               | -                    | 40.402                 | 3.037           | 1.994.721                         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 5.154.891             | -               | -                    | -                      | 222.763         | 4.932.129                         |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 56.834                | -               | -                    | -                      | 33              | 56.800                            |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>7.446.519</b>      | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>40.402</b>          | <b>235.118</b>  | <b>7.170.999</b>                  |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 728.765               | -               | -                    | -                      | 185.517         | 543.248                           |
| Multas e Juros (IPI)                    | 4.730                 | -               | -                    | -                      | 199             | 4.531                             |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>733.495</b>        | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>185.717</b>  | <b>547.778</b>                    |
| <b>TOTAL RECEITAS</b>                   | <b>8.180.014</b>      | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>40.402</b>          | <b>420.834</b>  | <b>7.718.778</b>                  |

| DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO                |                  |                  |                   |                |                | R\$ MIL        |
|-----------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS                                | MUNICÍPIOS       | ESTADOS          |                   | REGIÕES        |                |                |
|                                         | FPM (22,5% x F)  | FPE (21,5% x F)  | IPI-EXP (10% x F) | FNE (1,8% x F) | FNO (0,6% x F) | FCO (0,6% x F) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 42.154           | 40.280           |                   | 3.372          | 1.124          | 1.124          |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | 448.812          | 428.865          |                   | 35.905         | 11.968         | 11.968         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 1.109.729        | 1.060.408        |                   | 88.778         | 29.593         | 29.593         |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 12.780           | 12.212           |                   | 1.022          | 341            | 341            |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>1.613.475</b> | <b>1.541.765</b> |                   | <b>129.078</b> | <b>43.026</b>  | <b>43.026</b>  |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 122.231          | 116.798          | 54.325            | 9.778          | 3.259          | 3.259          |
| Multas e Juros (IPI)                    | 1.019            | 974              | 453               | 82             | 27             | 27             |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>123.250</b>   | <b>117.772</b>   | <b>54.778</b>     | <b>9.860</b>   | <b>3.287</b>   | <b>3.287</b>   |
| Retenção para o Fundeb (-20%)           | 347.345          | 331.907          | 10.956            |                |                |                |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>1.389.380</b> | <b>1.327.630</b> | <b>43.822</b>     | <b>138.938</b> | <b>46.313</b>  | <b>46.313</b>  |

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/04/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de abril de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º  
decêndio de abr/23**

**R\$ 1.327.629.780,09**

| FPE distribuído no 2º<br>decêndio de abr/15 (a) | Correção PIB <sup>1</sup><br>(b) | Correção IPCA <sup>2</sup><br>(c) | Valor de Referência<br>(d=a*b*c) |
|-------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 691.535.831,32                              | 0,97525                          | 1,5680                            | R\$ 1.057.491.060,97             |

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre mar/15 e mar/23.

| Distribuição - critério art. 2º, inciso<br>II e § 2º da LC 143/13 | Distribuição - critério art. 2º, inciso<br>III da LC 143/13 |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 79,65%                                                            | 20,35%                                                      |

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de abril de 2023

| ESTADOS             | UF | Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Participação definida pelo inciso III da LC 143/13 | Distribuição critério inciso III da LC 143/13 | Valor a ser repassado do FPE |
|---------------------|----|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------|
| Acre                | AC | 3,4210                                                             | R\$ 36.176.769                                                | 3,8737                                             | R\$ 10.464.464                                | R\$ 46.641.233               |
| Alagoas             | AL | 4,1601                                                             | R\$ 43.992.686                                                | 4,5892                                             | R\$ 12.397.098                                | R\$ 56.389.784               |
| Amapá               | AP | 3,4120                                                             | R\$ 36.081.595                                                | 3,9869                                             | R\$ 10.770.036                                | R\$ 46.851.631               |
| Amazonas            | AM | 2,7904                                                             | R\$ 29.508.231                                                | 4,8261                                             | R\$ 13.037.205                                | R\$ 42.545.436               |
| Bahia               | BA | 9,3962                                                             | R\$ 99.363.975                                                | 8,5879                                             | R\$ 23.199.275                                | R\$ 122.563.251              |
| Ceará               | CE | 7,3369                                                             | R\$ 77.587.062                                                | 6,3581                                             | R\$ 17.175.614                                | R\$ 94.762.676               |
| Distrito Federal    | DF | 0,6902                                                             | R\$ 7.298.803                                                 | 0,6620                                             | R\$ 1.788.226                                 | R\$ 9.087.030                |
| Espírito Santo      | ES | 1,5000                                                             | R\$ 15.862.366                                                | 2,4108                                             | R\$ 6.512.404                                 | R\$ 22.374.770               |
| Goiás               | GO | 2,8431                                                             | R\$ 30.065.528                                                | 3,3028                                             | R\$ 8.922.104                                 | R\$ 38.987.632               |
| Maranhão            | MA | 7,2182                                                             | R\$ 76.331.820                                                | 6,7336                                             | R\$ 18.189.931                                | R\$ 94.521.751               |
| Mato Grosso         | MT | 2,3079                                                             | R\$ 24.405.836                                                | 1,9872                                             | R\$ 5.368.064                                 | R\$ 29.773.900               |
| Mato Grosso do Sul  | MS | 1,3320                                                             | R\$ 14.085.781                                                | 1,4229                                             | R\$ 3.843.763                                 | R\$ 17.929.544               |
| Minas Gerais        | MG | 4,4545                                                             | R\$ 47.105.939                                                | 4,8804                                             | R\$ 13.183.874                                | R\$ 60.289.814               |
| Pará                | PA | 6,1120                                                             | R\$ 64.633.854                                                | 6,3059                                             | R\$ 17.034.745                                | R\$ 81.668.599               |
| Paraíba             | PB | 4,7889                                                             | R\$ 50.642.189                                                | 4,4665                                             | R\$ 12.065.708                                | R\$ 62.707.897               |
| Paraná              | PR | 2,8832                                                             | R\$ 30.489.582                                                | 2,5891                                             | R\$ 6.994.045                                 | R\$ 37.483.628               |
| Pernambuco          | PE | 6,9002                                                             | R\$ 72.968.998                                                | 6,7033                                             | R\$ 18.108.268                                | R\$ 91.077.266               |
| Piauí               | PI | 4,3214                                                             | R\$ 45.698.419                                                | 4,3210                                             | R\$ 11.672.797                                | R\$ 57.371.215               |
| Rio de Janeiro      | RJ | 1,5277                                                             | R\$ 16.155.291                                                | 1,7413                                             | R\$ 4.703.974                                 | R\$ 20.859.265               |
| Rio Grande do Norte | RN | 4,1779                                                             | R\$ 44.180.919                                                | 3,1947                                             | R\$ 8.630.227                                 | R\$ 52.811.146               |
| Rio Grande do Sul   | RS | 2,3548                                                             | R\$ 24.901.800                                                | 1,0474                                             | R\$ 2.829.401                                 | R\$ 27.731.200               |
| Rondônia            | RO | 2,8156                                                             | R\$ 29.774.718                                                | 3,3497                                             | R\$ 9.048.731                                 | R\$ 38.823.450               |
| Roraima             | RR | 2,4807                                                             | R\$ 26.233.181                                                | 3,5905                                             | R\$ 9.699.331                                 | R\$ 35.932.511               |
| Santa Catarina      | SC | 1,2798                                                             | R\$ 13.533.771                                                | 1,0735                                             | R\$ 2.899.909                                 | R\$ 16.433.680               |
| São Paulo           | SP | 1,0000                                                             | R\$ 10.574.911                                                | 0,9312                                             | R\$ 2.515.529                                 | R\$ 13.090.440               |
| Sergipe             | SE | 4,1553                                                             | R\$ 43.941.926                                                | 3,7444                                             | R\$ 10.115.055                                | R\$ 54.056.981               |
| Tocantins           | TO | 4,3400                                                             | R\$ 45.895.112                                                | 3,3201                                             | R\$ 8.968.938                                 | R\$ 54.864.050               |
| <b>TOTAL</b>        |    | <b>100,0</b>                                                       | <b>R\$ 1.057.491.061</b>                                      | <b>100,0</b>                                       | <b>R\$ 270.138.719</b>                        | <b>R\$ 1.327.629.780</b>     |

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

**Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF**

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)